



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 424, Pág. 1

PORTARIA Nº 060/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 1.346-3A, **ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DE SOUZA**, matrícula nº 1.386-2A e **ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO NETO**, matrícula nº 017-5A, para, no período de 13 a 30/06/2012 em comissão, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Carauari, sob a presidência do primeiro e Itamarati, sob a presidência do segundo, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais (Processos nºs. 10.051/2012 e 10.001/2012) e dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs. 1303/2012 e 1472/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 18 (dezoito) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor do servidor **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 1.346-3A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 061/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA**, matrícula nº 143-0A, **GREYSON JOSÉ DE CARVALHO BENAÇON**, matrícula nº 046-9A e **MOZART SANTOS SALLES DE A. JÚNIOR**, matrícula nº 701-3A, para, no período de 11 a 22/06/2012, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Eirunepé e Envira, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais (Processos nºs. 10.045/2012 e 10.038/2012), dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs. 1168/2012 e 1639/2012) e do Fundo de Pensões e Aposentadoria de Envira – FAPENV (Processo nº. 2613/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 12 (doze) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor da servidora **KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA**, matrícula nº 143-0A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 424, Pág. 2

PORTARIA Nº 062/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **LUCICLÉIA CORRÊA DE SOUZA**, matrícula nº 243-7A, **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LAPA**, matrícula nº 158-9A, **ROSSANA MAUÉS MARQUES**, matrícula nº 078-7A e **DORANICE REIS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 598-3A, para, no período de 11 a 17/06/2012, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* no Município de Autazes, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 do Prefeito Municipal (Processo nº. 10.050/2012) e do Presidente da Câmara (Processo nº. 2070/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 07 (sete) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor da servidora **LUCICLÉIA CORRÊA DE SOUZA**, matrícula nº 243-7A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 063/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **MARCIO OSÓRIO FREITAS**, matrícula nº 1.339-0A, **LUCIANE CAVALCANTE LOPES**, matrícula nº 1.657-8A, **MIRTES JANE FELIX MARTINS**, matrícula nº 1.813-9A e **FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 039-6A, para, no período de 17/06 a 1º/07/2012 em comissão, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Atalaia do Norte, sob a presidência do primeiro e Benjamin Constant, sob a presidência da segunda, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais (Processo nº. 10.027/2012), dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs. 1912/2012 e 1462/2012) e do Fundo de Previdência de Benjamin Constant - FMPS (Processo nº. 2066/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores;

V - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em favor do servidor **MARCIO OSÓRIO FREITAS**, matrícula nº 1.339-0A e outro no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em favor da servidora **LUCIANE CAVALCANTE LOPES**, matrícula nº 1.657-8A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 424, Pág. 3

PORTARIA Nº 064/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR as servidoras **VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA**, matrícula nº 198-8A, **OCINEIDE DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 326-3A e **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 098-1A, para, no período de 10 a 24/06/2012, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Santo Antônio do Içá e Tonantins, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais (Processos nºs. 10.025/2012 e 10.033/2012) e dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs. 2041/2012 e 2715/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelas mencionadas servidoras;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias as servidoras;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em favor da servidora **VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA**, matrícula nº 198-8A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 065/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **DIEGO QUADROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.331-5A, **ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**, matrícula nº 1.319-6A, **ANA MÉLIA CAMURÇA CAVALCANTE**, matrícula nº 1.803-1A e **ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL**, matrícula nº 1.389-7A, para, no período de 10 a 20/06/2012, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Tabatinga, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 do Prefeito Municipal (Processo nº. 10.041/2012) e do Presidente da Câmara (Processo nº. 587/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 11 (onze) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **DIEGO QUADROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.331-5A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 424, Pág. 4

PORTARIA Nº 066/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **CHARLES ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 044-2A, **CLÁUDIA REGINA LINS MULLER**, matrícula nº 177-5A e **CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**, matrícula nº 453-7A, para, no período de 10 a 25/06/2012 em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Boca do Acre e Pauini, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais (Processo nº. 10.040/2012) e dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs. 1470/2012 e 1719/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 16 (dezesesseis) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), em favor do servidor **CHARLES ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 044-2A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 067/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula nº 219-4A e **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula nº 495-2A, para, no período de 10 a 20/06/2012, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Juruá, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 do Prefeito Municipal (Processo nº. 10.052/2012) e do Presidente da Câmara (Processo nº. 1981/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 11 (onze) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), em favor do servidor **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula nº 219-4A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 424, Pág. 5

PORTARIA Nº 068/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 029-9A, **MARCO ANTÔNIO FAVORETTI**, matrícula nº 138-4A e **CARLOS AUGUSTO LINS MULLER**, matrícula nº 377-8A, para, no período de 10 a 26/06/2012 em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Tapauá e Canutama, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais (Processos nºs. 10.044/2012 e 10.020/2012) e do Presidente da Câmara (Processo nº. 1913/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 17 (dezesete) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), em favor do servidor **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 029-9A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 069/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **AMAURI CORRÊA LUSTOSA**, matrícula nº 255-0A, **ÂNGELA RITA FREIRE MUNIZ**, matrícula nº 075-2A, **JOAQUIM JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 205-4A e **HOLGA NAITO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.656-0A, para, no período de 10 a 24/06/2012 em comissão, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Itapiranga, sob a presidência do primeiro e Silves, sob a presidência da segunda, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais (Processos nºs. 10.054/2012 e 10.005/2012) e dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs. 1990/2012 e 1779/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores;

V - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em favor do servidor **AMAURI CORRÊA LUSTOSA**, matrícula nº 255-0A e outro no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em favor da servidora **ÂNGELA RITA FREIRE MUNIZ**, matrícula nº 075-2A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 424, Pág. 6

PORTARIA Nº 070/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **ADALBERTO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.347-1A e **LUIZ CARLOS MESTRINHO MELLO JÚNIOR**, matrícula nº 391-3A, para, no período de 18 a 24/06/2012, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Urucurituba, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 do Prefeito Municipal (Processo nº. 10.021/2012) e do Presidente da Câmara (Processo nº. 1910/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 07 (sete) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **ADALBERTO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.347-1A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 071/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 1.361-7A, **MARCOS MALCHER SANTOS**, matrícula nº 1.713-2A e **ZENEIDE SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 780-3A, para, no período de 11 a 20/06/2012, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Codajás, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara (Processo nº. 1911/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 10 (dez) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 1.361-7A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 424, Pág. 7

PORTARIA Nº 072/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ**, matrícula nº 1.523-7A, **CARLOS DAVID BENAYON TOSTA**, matrícula nº 345-0B, **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JÚNIOR**, matrícula nº 1.810-4A e **NATÁ CONSENTINS HENZEL**, matrícula nº 1.367-6A, para, no período de 12 a 27/06/2012, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais (Processos nºs. 10.006/2012 e 10.071/2012) e dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs. 956/2012 e 1914/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 16 (dezesseis) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ**, matrícula nº 1.523-7A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 073/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **LUIZ FELIPE DOS SANTOS BRINGEL**, matrícula nº 1.335-8A, **TALITA DOS SANTOS BELCHIOR**, matrícula nº 1.476-1A e **DARLEN TUPAILPANQUE DE MORAES**, matrícula nº 252-6A, para, no período de 18 a 24/06/2012, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Novo Airão, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 do Prefeito Municipal (Processo nº. 10.049/2012) e do Presidente da Câmara (Processo nº. 1614/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 07 (sete) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em favor do servidor **LUIZ FELIPE DOS SANTOS BRINGEL**, matrícula nº 1.335-8A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 424, Pág. 8

PORTARIA Nº 074/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1.334-0A, **PAULO NEY MARTINS OMENA**, matrícula nº 134-1A, **RILDO JOSÉ CATÃO DE AGUIAR**, matrícula nº 274-7A e **UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS**, matrícula nº 1.387-0A, para, no período de 18 a 27/06/2012, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Boa Vista do Ramos, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara (Processo nº. 2423/2012) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (Processo nº. 1975/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 10 (dez) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1.334-0A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 075/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **LUIZ ARTHUR DO CARMO RIBEIRO SOUZA**, matrícula nº 565-7A, **JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 492-8A e **ANTISTHENES FERREIRA LINS**, matrícula nº 258-5A, para, no período de 10 a 24/06/2012, em comissão, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Alvarães, sob a presidência do primeiro e Uarini, sob a presidência do segundo, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais (Processos nºs. 10.029/2012 e 10.004/2012), dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs. 1906/2012 e 1720/2012) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Uarini (Processo nº. 1670/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **LUIZ ARTHUR DO CARMO RIBEIRO SOUZA**, matrícula nº 565-7A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 424, Pág. 9

PORTARIA Nº 076/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO**, matrícula nº 1.355-2A, **LEANDRO OLAVO DA COSTA**, matrícula nº 1.326-9A e **ALIAH MAGALHÃES BENACON**, matrícula nº 201-1A, para, no período de 10 a 24/06/2012, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Fonte Boa e Jutai, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais e dos Presidentes das Câmaras (Processo nº. 1978/2012 e 3515/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor do servidor **LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO**, matrícula nº 1.355-2A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 077/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 1.348-0A, **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LINS**, matrícula nº 693-9A, **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1.395-1A, para, no período de 02 a 16/07/2012, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de São Sebastião do Uatumã e Urucará, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais (Processos nºs. 10.012/2012 e 10.042/2012), dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs. 1972/2012 e 1596/2012), dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto – SAAE (Processos nºs. 1887/2012 e 1300/2012) e do Regime Próprio de Previdência Social de Urucará (Processo nº. 2431/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 1.348-0A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 424, Pág. 10

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 3171/2012– Recurso de Revisão do Sr. JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, ex-Presidente da Câmara Municipal de Coari.

DESPACHO: Admito o Presente Recurso de Revisão, concedendo o efeito devolutivo, conforme arts. 157, §3º da Resolução 04/2002.

PROCESSO Nº 3066/2012– Recurso de Revisão de responsabilidade dos Srs. José Henrique de Oliveira Freitas e Argemiro Brasil de Souza no período de 18/08/2009 à 31/12/2009 ambos Presidente da Câmara Municipal de Coari.

DESPACHO: Admito o Presente Recurso de Revisão, concedendo o efeito devolutivo, conforme arts. 157, §3º da Resolução 04/2002.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Junho de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de junho de 2012.

MIRTYL LEVY JR.

Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA PROCESSO JULGADO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA EGRÉGIA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

SESSÃO DO DIA: 24.01.2012

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

01)PROCESSO Nº6184/2009- (apenso n.3195/2010)

Origem: SEMOSB

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Sr. Edésio Magalhães dos Reis

Decisão: Pela **legalidade** do ato.

Manaus, 05 de junho de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES

Chefe do Departamento da Segunda Câmara



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES, APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES

LISTAGEM DE PROCESSOS ATINGIDOS PELA RESOLUÇÃO N. 09/2009

RESPONSÁVEL:Mozart Aguiar Junior

Quant.	Nº do Proc.	Assunto	Órgão	Interessado
1	5966/2011	Transferência	Pol.Militar	Francisco das Chagas de S.Lima
2	4260/2011	Transferência	Pol.Militar	Noeli Simões Laurido
3	5962/2011	Transferência	Pol. Militar	Oscar Pereria de Lima
4	5959/2011	Transferência	Pol.Militar	Raul de Souza Bardales
5	6007/2011	Transferência	Pol.Militar	Franciscio Tarciso Alves
6	6006/2011	Transferência	Pol.Militar	Hipólito Barbosa de Souza
7	4502/2011	Transferência	Pol.Militar	Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira
8	3658/2011	Reforma	Pol. Militar	Marcelino Bezerra da Cruz
9	3306/2011	Transferência	Pol.Militar	Mael Rodrigues de Sá
10	3661/2011	Transferência	Pol.Militar	Francisco de Lima Araújo

DATA: 05 de junho de 2012

RESPONSÁVEIS:

GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA

Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 05/2012 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia **19/06/2012** às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação por Buffet, especializado em cozinha regional, nacional e internacional, para a realização dos eventos internos e externos deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 424, Pág. 11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. JUCELINO OTERO GONÇALVES, ex-prefeito de São Gabriel da Cachoeira**, acerca do Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº2093/2006**, que trata de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, decidiu, julgar irregular as Contas Anuais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, exercício de 2005; declarando sua revelia, aplicando-lhe multas nos valores de R\$806,67, nos termos do art. 308, I, "a" e "c" da Resolução nº04/02-TCE/AM; no valor de R\$ 10.000,00, nos termos do art. 308, V, "a" da Resolução nº04/02-TCE/AM, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das multas que lhe foram impostas aos cofres da Fazenda Pública, com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores da multa devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do **Acórdão nº090/2011**, conforme evidenciadas as irregularidades no Relatório e Voto, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, ex vi do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JORGE NELSON SMORIGO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º318/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2034/2004, referente à Admissão de Pessoal, mediante concurso público realizada pela Sepror.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. LUIZ CASTRO DE ANDRADE NETO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º318/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2034/2004, referente à Admissão de Pessoal, mediante concurso público realizada pela Sepror.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h